

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE REQUERIMENTO

05/09/2023 21:32:44

NIT: 129.87826.69-0

Número do Benefício: 645.089.963-1

Espécie: 31

Número do Requerimento: 222685962

Ao Sr. (a): TATIANA DE SOUZA BENTO

Endereço: R ARY VICTOR DA SILVA 230, RONDONIA

CEP: 93415-405

Município: NOVO HAMBURGO

UF: RS

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 18/08/2023, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 14/10/2023. Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (14/10/2023), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação. A partir de 14/10/2023 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social. O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.



Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: CANOAS

Endereço: AV INCONFIDENCIA 778, MARECHAL RONDON

CEP: 92020-392

Município: CANOAS

UF: RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, 5 de Setembro de 2023



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 230905ALVJN9BH DU689030